SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 60º SESSÃO, (EXTRAORDINÁRIA), EM 26 DE AGOSTO DE 1975 -

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DOUTOR NELSON BARBOSA SAMPAIO, VICE -

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, JUNTO À JUS-TICA MILITAR: DOUTOR RUY DE LIMA PESSOA. SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DOUTOR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar Tôrres da Costa, Jurandyr de Bizarria Mamede, Amarilio Lopes Salgado, Syseno Sarmento, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto e Faber Cintra.

O Ministro Alcides Vieira Carneiro, encontra-se em gôzo de licença-especial.

Ausentes os Ministros Augusto Fragoso e Octávio José Sampaio Fernandes, com causa justificada.

As 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão. Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelação julgada em Sessão Secreta no dia 22.8.75 - 6ª feira:

40.576 - Minas Gerais. Relator Ministro Nelson Sampaio. Revi - sor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE: A Procurado - ria Militar da Auditoria da 4a. CJM. APELADA: A Sen - tença do CPJ da Aud/4a. CJM., de 12 de setembro de 1974, que absolveu GEDERCY CHAGAS, que também usa o nome de GESSE LUIZ FAGUNDES CHAGAS, do crime previsto no art 312 do CPM. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença absolutória de la. instância.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:-

DESAFORAMENTO

250 - Pará. Relator Ministro Amarílio Salgado. - O Senhor Comandante do IV Distrito Naval, solicita o desaforamento, para uma das Auditorias de Marinha da la. CJM, dos autos do processo a que responde perante a Auditoria da 8a. CJM, o Capitão-Tenente ELBER GONÇALVES RAI MUNDO. - POR UNANIMIDADE, foi deferido o desaforamento solicitado, para uma das Auditorias de Marinha da la. CJM, a que couber por distribuição.

HABEAS-CORPUS

31.440 - Ric/de Janeiro. Redator Ministro Nelson Sampaio, por dependência à Apelação nº 40.689. - Paciente: -SELMA MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA, condenada a 2 anos de re clusão, incursa no art 14 do DL 898/69, por Sentença do CPJ da Auditoria da 6a. CJM, com inicio do cumprimento da pena em 6.6.73, foi removida para a cidade do Rio de Janeiro, onde responde a processo perante a la. Auditoria do Exército da la. CJM, tendo esse Juizo revogado a sua prisão preventiva. Alegando que não pode ser libertada, em razão de existir apelação do MP no processo a que respondeu na Auditoria da 6a.CJM, pede a concessão da ordem para ser posta em liberdade.

-277-

(Cont da Ata da 60ª Sessão (Extraordinária), em 26.8.1975) .

Impetrante: Dr. Manoel Francisco de Lima, Adv. Of. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal não tomou conhecimento, face ao que dispõe o Artigo 10 do AI/5.-(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO SYLVIO MONTEIRO MOUTINHO).

APELAÇÕES

- 40.787 Rio de Janeiro. Relator Ministro Hélio Leite. Revisor Ministro Nelson Barbosa Sampaio. APELANTE: JOÃO LUIZ E SILVA FILHO, SD-FN-70.1693.6, servindo no Batalhão Paissandú, condenado a três meses de prisão, incurso no artigo 187, c/c o artigo 189, inciso I, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2a. Auditoria de Marinha, da la. CJM., de 30 de janeiro de 1975. Adv.-Dr.Alfredo Antonio Guarischi e Palma. POR MAIORIA, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO da va provimento, em parte, para reduzir para 2 meses, considerando a menoridade do réu. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO SYLVIO MONTEIRO MOUTINHO).
- 40.097 -Minas Gerais. Relator Ministro Nelson Sampaio. Revisor Ministro Honório Magalhães. APELANTE: A Procurado ria Militar da Auditoria da 4a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/4a. CJM, de 29 de agosto de 1973, que absolveu MARIA EMILIA LISBOA PACHECO, PAULO CESAR DE OLIVEIRA SOUZA, LUIZ ANTONIO SANSÃO, DOMINGOS SÁVIO DO NASCIMENTO ALVES, LUIZ FLÁVIO RAINHO THOMAZ RIBEI-RO, AUREA CELESTE GOUVÊA, HELENA DA MOTTA SALLES, JU-BEL BARRETO, MARCO AURELIO NICOLAU COSTA, ORMANDO JO-ÃO APARECIDO DE OLIVEIRA, RICARDO FONTES CINTRA, RENÊ GONÇALVES DE MATOS, do crime previsto no artigo 43 do DL 898/69. Advs.Drs.Dalto Villela Eiras, Otto Ferrer de Oliveira, Antonio de Castro Teixeira, Obregon Gonçalves e Winston. Jones Paiva e José Benedito Lambért. (PRESIDÊNCIA DO MINISTRO SYLVIO MONTEIRO MOUTINHO).-(JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA).
- 40.887 Brasília.DF. Relator Ministro Rodrigo Octávio. Revisor Ministro Jacy Guimaraes Pinheiro. APELANTES: A Procuradoria Militar da Auditoria da lla. CJM e EDVAL JOSÉ DA MOTA, Cabo, servindo no 42º Batalhao de Infantaria Motorizado, condenado a dezesseis meses de prisão, in curso no art 187 c/c os arts 70, inciso II, letra $^{n}b^{\overline{n}}$ e 72, inciso II, tudo do CPM. APELADA: A Sentença CJ do 42º Batalhão de Infantaria Motorizado, de 9 de maio de 1975.Adv.Dr.Sylvio de Oliveira Guimaraes. -POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deu provimento a ambas os apelos para reduzir a pena imposta a EDVAL JOSÉ DA MOTA que, por maioria de votos foi fixada em 6 meses; os MINISTROS FABER CINTRA, HONÓRIO MAGALHÃES, WALDEMAR TORRES e SYLVIO MOUTINHO fixavam a pena 7 meses.(NÃO ASSISTIU AO RELATORIO O MINISTRO SYSENO SARMENTO).
- 40.658 Guanabara. Relator Ministro Amarílio Salgado. Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELANTE: JOSÉ CARLOS NUNES DA ROCHA, ex-cabo, condenado a seis meses de detenção,

(Cont da Ata da 60ª Sessão, em 26.8.1975)

incurso no artigo 180, § 1º do CPM. APELADA: A Senten ça do CPJ da la. Aud/Aeronautica da la. CJM, de 14 de dezembro de 1973. Adv. Dr. Edgar P. P. de Carvalho. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada.

40.740 - Guanabara. Relator Ministro Hélio Leite. Revisor Ministro Amarilio Salgado. APELANTE: JOÃO BATISTA BOTE-LHO MARTINS, soldado, servindo no 199 R.C., condenado a três meses de prisão, incurso no art. 183 do CPM. -APELADA: A Sentença do CJ do 19º Regimento de Cavalaria, de 30 de setembro de 1974. Adv.Dr.Manoel F. de Lima. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada, convertendo a pena em impedimento.

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

34 - Distrito Federal. Relator Ministro Rodrigo Octávio.-O Exmo. Sr. Ministro do Exército, em cumprimento à letra <u>a</u> do item V do art. 13 da Lei 5.836, encaminha os autos do Conselho de Justificação referente ao Ma jor de Cavalaria JOSÉ GOMES PIMENTA. - POR MAIORIA de votos, o Tribunal julgou culpado o MAJOR JOSÉ GOMES PIMENTA e, em consequência determinou a sua reforma, na forma estabelecida pelo parágrafo lº, do inciso II, do artigo 16 da Lei 5.836, c/c os arts 108 e 110, inciso V da Lei 5.774. O MINISTRO FABER CINTRA considerou o Major não culpado.

O Ministro Rodrigo Octávio, no início da Sessão, fez ao Tribu-nal a seguinte comunicação: º O Senador Luiz Viana acabou de telefonar ao meu Gabinete para que eu fosse transmissor do con vite para uma Sessão que será realizada amanha, dia 27, em homenagem ao Marechal Juarez Távora, às 15 horas, no Senado."

A Sessão foi encerrada às 17.45 horas, com os seguintes proces sos em mesa:

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 153(AC)

RECURSO CRIMINAL 4.965(AS)

RECURSO CRIMINAL 4.969(WT)

RECURSO CRIMINAL 4.971(WT)

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA 232(RO)

APELAÇÕES: 36.617(AC/SM)-2a./Mar proc 319/65-Adv.A.Sussekind M. Rego 2a. Chamada.

40.751(SM/AC)-2a./la. proc 1/75-Adv.Eliéger C. de Oliveira

(Cont da Ata da 60ª Sessão, em 26 de agosto de 1975)

APELAÇÕES:

40.772(AF/AS)-Aud/6a. proc 4/74-Adv.Luiz H.Agle

40.773(HL/JP)-3a./Ex. proc 21/74-Adv.Mário S.de Mendonça

39.853(JP/AF)-Aud/5a. proc 618/72-Advs. Antonio A. Breda/outros

40.162(JP/RO)-Aud/4a. proc 25/72-Advs.Afonso Cruz e outros

40.825(RO/WT)-Aud/6a. proc 3/75-Adv.Luiz H. Agle

40.900(SM/WT)-Aud/9a. proc 3/75-Adv.Higa Nabukatsu

40.803(FC/AS)-Aud/8a. proc 78/74-Adv.Francisco Vasconcelos

40.730(WT/RO)

40.783(SF/WT)

40.800(HM/JP)

SELECUL TRIBUTAL MILITAR

26 AGO 1975

SECRETA IN CO THEUTIST PLENO SECRETARIS